



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**928489 - 12/2026**

### **CONTRATANTE (UASG)**

**FEMBOM / PREF. MUN. DE RIO VERDE (928489)**

### **OBJETO**

**Contratação por meio de Dispensa Eletrônica de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo integrado contemplando a infraestrutura e sistema de câmeras de segurança e monitoramento eletrônico (CFTV IP), para atender necessidades do FEMBOM/Rio Verde, conforme condições, quantidade e descrição estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e demais anexos.**

### **DATA**

25/05/2026

### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 8h00min até às 14h00min

### **PREFERÊNCIA**

**ME/EPP/EQUIPARADASSIM**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 928489 - 12/2026**  
**(Processo Administrativo nº 6988/2026)**

Torna-se público que o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás/Prefeitura Municipal de Rio Verde – FEMBOM/Rio verde, por meio de sua Sessão de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 806 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/05/2026

Link: [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h:00min

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo integrado contemplando a infraestrutura e sistema de câmeras de segurança e monitoramento eletrônico (CFTV IP), para atender necessidades do FEMBOM/Rio Verde, conforme condições, quantidade e descrição estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e demais anexos.

**1.2.** A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

TABELA 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD
01	Prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de Projeto Executivo Integrado de infraestrutura tecnológica direcionada a Sistema de CFTV IP, abrangendo levantamento técnico e diagnóstico da infraestrutura física e lógica existente, identificação das necessidades operacionais, administrativas e de segurança, realização de estudos técnicos e definição das soluções tecnológicas adequadas, elaboração de projetos técnicos, plantas, diagramas, memoriais descritivos e especificações técnicas, dimensionamento de equipamentos, sistemas e infraestrutura, compatibilização com normas técnicas, legislações vigentes e boas práticas, estimativa de custos com planilhas orçamentárias e composição de preços, definição de diretrizes para implantação, operação, manutenção e expansão futura, elaboração de cronograma físico e orientações para futuras contratações de obras, serviços e fornecimentos, com entrega de documentação técnica completa em meio físico e digital. Com elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para CFTV formalizando o vínculo do profissional habilitado com o serviço, garantindo conformidade legal.	1

**1.3.** As especificações técnicas exigidas estão descritas no ANEXO III.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5. Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT/CATSERV e aquelas informadas no Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADAS PELOS PARTICIPANTES AS**



## **DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTA AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS.**

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](http://compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

**2.1.1.** O [compras.gov.br](http://compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

**2.1.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam à Contratada.

**3.4.** As proponentes deverão apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).

**4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de



classificação.

**4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1** contiver vícios insanáveis;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

**5.6.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3** apresentar preços inexequíveis;

**5.6.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.7.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

**6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.1** O prazo para envio de documentação complementar prevista no subitem anterior será de 02 (duas) horas a contar da convocação.

**6.3.2** O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

**6.3.3** O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

**6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

**6.5** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

**7.2.** Como condição para adjudicação/homologação o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município;

**7.3.** O Fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Administração, para fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município. Tal cadastro deverá ocorrer através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>. Para maiores informações entrar em contato no Departamento de Cadastro Geral, telefone (64) 3602-8053, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

## **8 CONTRATAÇÃO**

**8.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de



Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**8.2.2** O aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) poderá se dar na forma eletrônica (via e-mail/sistema/etc.).

**8.2.3** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9 SANÇÕES**

**9.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas



no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa de 02 a 10 % (dois a dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;



**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

**10.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.1.1** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**10.1.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**10.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.1.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

**10.12.2 ANEXO II - Termo de Referência**

**10.12.3 ANEXO III – Escopo do Projeto Técnico e Executivo**

**10.12.4 ANEXO IV – Modelo Atestado de Visita Técnica**

**10.12.5 ANEXO V – Minuta de Contrato**

**10.12.6 ANEXO VI – CHECKLIST – Para verificação do Aceite da Proposta e Habilitação**

Rio Verde – GO, assinado e datado digitalmente.

**ANDRÉ LUIZ MARTINS FELIPE – TENENTE-CORONEL BM  
Ordenador de Despesas**



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Regularidade fiscal, social, trabalhista e consulta ao CEIS/CNEP:**

**1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.5** Prova de regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.6** Prova de idoneidade para contratação com órgão público, mediante apresentação de certidão negativas de inidoneidade, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### **2 Comprovação da Qualificação Técnica, conforme item 1.7 do Termo de Referência.**



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo integrado contemplando a infraestrutura e sistema de câmeras de segurança e monitoramento eletrônico (CFTV IP), para atender necessidades do FEMBOM/Rio Verde, conforme condições, quantidade e descrição abaixo relacionados na Tabela 01:

TABELA 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de Projeto Executivo Integrado de infraestrutura tecnológica direcionada a Sistema de CFTV IP, abrangendo levantamento técnico e diagnóstico da infraestrutura física e lógica existente, identificação das necessidades operacionais, administrativas e de segurança, realização de estudos técnicos e definição das soluções tecnológicas adequadas, elaboração de projetos técnicos, plantas, diagramas, memoriais descritivos e especificações técnicas, dimensionamento de equipamentos, sistemas e infraestrutura, compatibilização com normas técnicas, legislações vigentes e boas práticas, estimativa de custos com planilhas orçamentárias e composição de preços, definição de diretrizes para implantação, operação, manutenção e expansão futura, elaboração de cronograma físico e orientações para futuras contratações de obras, serviços e fornecimentos, com entrega de documentação técnica completa em meio físico e digital. Com elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para CFTV formalizando o vínculo do profissional habilitado com o serviço, garantindo conformidade legal.	1	23.266,67	23.266,67
TOTAL				23.266,67

**1.2** As especificações técnicas dos itens acima **devem obedecer** ao descrito no **ANEXO III (ESCOPO DO PROJETO EXECUTIVO)**.

**1.3** O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 23.266,67 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**1.4** O valor estimado unitário e total também é o valor máximo para contratação, sendo desclassificado o licitante nos itens/grupo em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela Administração.

**1.5** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**1.6** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as deste Aviso.

**1.7 Comprovação da qualificação técnica:**

**1.7.1 Qualificação Técnico-Operacional**

**1.7.1.1** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de elaboração de projeto executivo de sistema de videomonitoramento (CFTV IP), segurança eletrônica integrada, infraestrutura tecnológica ou solução compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**1.7.1.2** O atestado deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do emissor;
- II – nome empresarial e CNPJ;
- III – telefone e e-mail para contato;
- IV – descrição detalhada dos serviços executados;
- V – período de execução;

**VI – escopo dos serviços prestados;**

VII – manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

**1.7.1.3** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão), sempre que aplicável, estar acompanhado(s) da respectiva ART, TRT ou RRT referente aos serviços executados.

**1.7.2 Qualificação Técnico-Profissional.**

**1.7.2.1** A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços.

**1.7.2.2** O responsável técnico deverá possuir:

- I – formação compatível com o objeto contratado, em áreas como Engenharia, Telecomunicações, Redes de Computadores ou correlatas;
- II – registro ativo no CREA, CRT ou conselho profissional competente;
- III – experiência comprovada em projetos de videomonitoramento, segurança eletrônica, infraestrutura tecnológica ou integração de sistemas.



### **1.7.3 Comprovação de Vínculo Profissional**

**1.7.3.1** O vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ser comprovado mediante:

- I – contrato social;
- II – registro em carteira de trabalho;
- III – contrato de prestação de serviços;
- IV – declaração formal de contratação futura;
- V – ou outro documento juridicamente válido.

### **1.7.4 Justificativa para a exigência da qualificação técnica**

**1.7.4.1** Complexidade e Relevância do Objeto: O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto Executivo Integrado de infraestrutura tecnológica, destinado a subsidiar a futura implantação de sistema de CFTV IP no 4º Batalhão Bombeiro Militar. Trata-se de atividade de elevada complexidade técnica, que envolve diagnóstico da infraestrutura existente, dimensionamento de sistemas, elaboração de projetos técnicos, compatibilização normativa, estimativas de custos e definição de diretrizes de implantação. Eventuais falhas de concepção poderão gerar impactos operacionais, financeiros e de segurança institucional, razão pela qual se exige experiência comprovada do fornecedor.

**1.7.4.2 Garantia da Qualidade Técnica e da Confiabilidade dos Produtos:** A elaboração de projeto executivo exige domínio técnico multidisciplinar, precisão nas especificações, coerência entre soluções propostas e aderência às normas técnicas e boas práticas de engenharia e tecnologia da informação. A exigência do atestado visa assegurar que a contratada possua histórico comprovado de execução de projetos similares, garantindo qualidade técnica, consistência documental, viabilidade executiva e redução de riscos na futura contratação do sistema.

**1.7.4.3 Continuidade Administrativa e Eficiência da Contratação:** Projetos deficientes ou incompletos tendem a gerar retrabalho, aditivos contratuais, atrasos na implantação e aumento de custos. A comprovação de capacidade técnica contribui para a eficiência do processo administrativo, assegurando que o produto final seja tecnicamente adequado para subsidiar futuras licitações, com maior segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**1.7.4.4 Fundamentação Legal:** A exigência de qualificação técnica encontra respaldo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser proporcional, pertinente e compatível com o objeto contratado. Considerando a natureza técnica e



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

estratégica do serviço, a exigência de atestado mostra-se adequada, razoável e necessária para assegurar a capacidade de execução do contratado.

**1.7.4.5 Mitigação de Riscos e Boas Práticas de Gestão:** A apresentação de atestado de capacidade técnica reduz significativamente os riscos de contratação de empresa sem experiência suficiente, mitigando a possibilidade de entrega de projetos inconsistentes, incompletos ou tecnicamente inadequados, que possam comprometer a futura implantação do sistema de CFTV IP. Trata-se de prática alinhada às boas práticas de governança, planejamento e gestão de contratações públicas, garantindo maior confiabilidade técnica, economicidade e segurança institucional.

## **2 PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2.1 0584 – 04.24.06.122.6117.2180.3.3.90.39 MANTER ATIVIDADES DO FEMBOM – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (F/R:100).**

**2.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

**2.3** A contratação será formalizada através da Nota de Empenho e Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**3.1** O 4º Batalhão Bombeiro Militar (4º BBM), unidade operacional de grande porte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, ocupa um terreno de 4.677,37 m<sup>2</sup>, com 3.176,16 m<sup>2</sup> de área construída. Trata-se de uma organização que desempenha, de forma ininterrupta, atividades essenciais como resgate, salvamento, combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar e proteção do patrimônio público. A natureza crítica dessas funções exige infraestrutura adequada de segurança, controle e monitoramento, capaz de garantir a continuidade operacional e a integridade física de militares, civis e bens patrimoniais.

**3.2** A unidade possui pontos sensíveis e críticos para a segurança orgânica, tais como: piscina de treinamento com grande profundidade; torre destinada a exercícios em altura e combate a incêndio verticalizado; intensa movimentação e manobra de viaturas e equipamentos; múltiplos pontos de acesso; além de áreas externas sem vigilância constante. Esses fatores, somados à crescente



complexidade das operações, ao aumento do fluxo de pessoal, veículos e visitantes, e à necessidade de preservação do patrimônio público, evidenciam a urgência de implantação de um sistema moderno de monitoramento por câmeras (CFTV IP). Tal sistema permitirá:

- 3.2.1 Fortalecer a segurança orgânica da unidade;
- 3.2.2 Ampliar a capacidade de prevenção de incidentes e acidentes;
- 3.2.3 Subsidiar a gestão operacional com informações em tempo real;
- 3.2.4 Aumentar a eficiência no controle de acessos e movimentações interna e externas;
- 3.2.5 Proporcionar maior proteção ao patrimônio público e aos militares em serviço.

3.3 Considerando a especificidade técnica desse tipo de sistema, faz-se necessária, previamente, a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo Integrado de infraestrutura tecnológica, contemplando levantamento técnico da infraestrutura existente, diagnóstico, definição de soluções, dimensionamento de equipamentos, compatibilização normativa, estimativa de custos e diretrizes para futura implantação.

3.4 A elaboração do Projeto Executivo permitirá maior precisão na definição do escopo da futura contratação do sistema de CFTV IP, mitigando riscos de especificações inadequadas, sobrecustos, retrabalho, incompatibilidades técnicas e falhas operacionais, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao processo licitatório subsequente.

**3.5 Justificativa dos quantitativos conforme Tabela 02 abaixo:**

TABELA 02					
JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	UN	JUSTIFICATIVA
01	Elaboração de Projeto Executivo Completo para Implantação de Sistema de CFTV IP (levantamento técnico, diagnóstico da infraestrutura, layout de câmeras, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, estimativa de custos e diretrizes de implantação)	-	01	Serviço	A contratação de 01 (um) Projeto Executivo é suficiente e necessária para contemplar integralmente todas as áreas internas e externas do 4º BBM, permitindo o levantamento técnico completo da infraestrutura existente, definição padronizada das soluções tecnológicas e consolidação de um único documento técnico que subsidiará a futura contratação do sistema de CFTV IP, garantindo uniformidade, compatibilidade técnica, redução de riscos e segurança jurídica do processo.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

**3.6** Trata-se, portanto, de contratação estratégica, de natureza técnica, intelectual e preparatória, indispensável para subsidiar de forma segura e fundamentada a futura aquisição e implantação do sistema de monitoramento, assegurando aderência às normas técnicas, às boas práticas de engenharia e às reais necessidades operacionais do 4º BBM.

**3.7** A presente contratação possui natureza técnica e preparatória, destinada à elaboração de Projeto Executivo Integrado para futura implantação de sistema de monitoramento eletrônico (CFTV IP) no âmbito do 4º Batalhão Bombeiro Militar.

**3.8** A contratação possui autonomia funcional e produzirá efeitos próprios mediante a entrega dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, não estando condicionada à formalização imediata de futura contratação para implantação da solução.

**3.9** Os produtos técnicos elaborados poderão subsidiar futura contratação de obras, serviços, fornecimentos ou implantação da solução tecnológica, conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

**3.10** Declara-se que não houve, no presente exercício financeiro, contratação de objeto similar que, somada, ultrapasse o limite legal para dispensa de licitação, inexistindo fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**3.11** A Dispensa de Licitação Eletrônica encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 72, inciso II, por estar abaixo do limite estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 806/2023, que regulamenta a Dispensa Eletrônica no âmbito municipal. A adoção desse procedimento revela-se mais econômica, célere e eficiente que a instauração de processo licitatório convencional, sem prejuízo da competitividade e da transparência.

**3.12** Ressalta-se que a Dispensa Eletrônica possibilita ampla participação de fornecedores, assemelhando-se a um “minipregão”, garantindo competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e racionalização dos custos administrativos.

**3.13** As especificações técnicas do objeto foram definidas de forma objetiva e proporcional às reais necessidades da Administração, sem exigências excessivas, irrelevantes ou restritivas à competitividade, em observância ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.14** À luz do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação, considerando tratar-se de prestação de serviços técnicos



de natureza intelectual, sem geração significativa de resíduos ou consumo expressivo de recursos naturais.

#### 4 DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

**4.1 Considerando a natureza técnica, a complexidade e as particularidades do objeto, será obrigatória a realização de visita técnica prévia às instalações do 4º Batalhão Bombeiro Militar pelas licitantes interessadas em participar da presente contratação.**

4.2 A visita técnica possui a finalidade de proporcionar às licitantes o pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, especialmente quanto às características estruturais das edificações, infraestrutura elétrica e lógica existente, rotas para passagem de cabeamento, pontos estratégicos de instalação, áreas de cobertura, limitações físicas e operacionais, bem como demais elementos indispensáveis à adequada elaboração da proposta e do projeto executivo integrado de sistema de monitoramento eletrônico (CFTV IP).

4.3 A exigência de visita técnica obrigatória fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada formulação das propostas, evitar incompatibilidades técnicas, minimizar riscos de inexecução contratual, prevenir futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de alegação de desconhecimento das condições locais e garantir a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4 A visita técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa ou profissional formalmente autorizado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente emitido pela licitante.

**4.5 As visitas deverão ser previamente agendadas junto ao 4º BBM e realizadas em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.**

4.6 Ao término da visita técnica será emitido pela Administração o **respectivo “Atestado de Realização de Visita Técnica”**, conforme modelo constante em anexo ao presente Termo de Referência, documento este que deverá integrar obrigatoriamente os documentos de habilitação da licitante.

4.7 A não realização da visita técnica ou a ausência de apresentação do respectivo atestado ensejará a inabilitação da licitante, tendo em vista tratar-se de requisito indispensável à adequada compreensão das condições de execução do objeto.



**4.8** A Administração disponibilizará, durante a visita técnica, as informações necessárias ao conhecimento das condições locais de execução, podendo esclarecer dúvidas de natureza técnica relacionadas ao objeto.

**4.9** As edificações existentes contempladas pela presente contratação possuem projeto arquitetônico em formato DWG, o qual poderá ser disponibilizado à futura contratada após a formalização contratual, para subsidiar a elaboração do projeto executivo.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Integrado de infraestrutura e sistema de monitoramento eletrônico (CFTV IP), destinado a subsidiar futura contratação para implantação da solução tecnológica no 4º Batalhão Bombeiro Militar.

**5.2** O projeto deverá contemplar diagnóstico da infraestrutura existente, definição das soluções tecnológicas, dimensionamento dos sistemas, especificações técnicas, plantas, diagramas, memoriais, quantitativos, orçamento referencial e diretrizes técnicas necessárias à futura implantação, operação, manutenção e expansão da solução.

**5.3** A solução deverá observar critérios de:

**5.3.1** eficiência operacional;

**5.3.2** escalabilidade;

**5.3.3** integração tecnológica;

**5.3.4** segurança da informação;

**5.3.5** continuidade operacional;

**5.3.6** compatibilidade normativa;

**5.3.7** viabilidade técnica e econômica.

**5.4** O projeto deverá considerar o ciclo de vida da solução, incluindo aspectos relacionados à futura expansão, manutenção, atualização tecnológica e interoperabilidade entre sistemas.

## **6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**6.2** Para a definição da solução a ser adotada na elaboração do Projeto Executivo, deverão ser observados, sempre que aplicável, os seguintes requisitos:

**6.2.1** Adoção de critérios e boas práticas de sustentabilidade, contemplando soluções que priorizem eficiência energética, durabilidade dos equipamentos e racionalização do uso de recursos.

**6.2.2** Especificação, sempre que tecnicamente viável, de materiais, equipamentos e insumos com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis.

**6.2.3** Previsão de acondicionamento e logística dos equipamentos, na futura aquisição, com utilização de embalagens adequadas, de menor volume possível e com materiais recicláveis, garantindo proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA**

### **7.1 Condições de Entrega**

**7.1.1** A contratada deverá concluir e entregar todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo FEMBOM/Rio Verde.

**7.1.2** Os projeto deverá ser entregue, em formato físico e digital, conforme especificações estabelecidas na Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dário Alves de Paiva, nº 1.823, Jardim Goiás, 4º Batalhão Bombeiro Militar, Telefone (64) 3620-0931.

### **7.2 Garantia dos Objetos**

**7.2.1** A garantia do objeto consiste na responsabilidade integral da contratada pela **qualidade técnica, exatidão, compatibilidade normativa e aplicabilidade prática** de todos os produtos entregues, nos termos da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de engenharia e tecnologia da informação.

**7.2.2** A contratada responderá por eventuais **falhas técnicas, inconsistências, omissões, incompatibilidades ou inadequações** identificadas no Projeto Executivo, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional, todas as correções necessárias.

**7.2.3** O prazo mínimo de garantia técnica dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, período no qual a contratada deverá prestar suporte técnico para ajustes, esclarecimentos e adequações eventualmente demandadas.



**7.2.4** Caso sejam constatadas inconformidades durante a análise técnica, auditorias, validação para futura licitação ou execução do projeto, a contratada deverá proceder às correções no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, ou em prazo acordado com a fiscalização, conforme a complexidade da demanda.

**7.2.5** A garantia abrange, ainda, a compatibilidade do projeto com normas técnicas vigentes, legislação aplicável, requisitos de segurança da informação, infraestrutura predial, elétrica e de rede, bem como a viabilidade econômica e operacional da solução proposta.

**7.2.6** O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada de responsabilidade por vícios técnicos ocultos, nos termos da legislação aplicável.

## **8 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas pela emissão de nota de **empenho e contrato**.

**8.2** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.3** Será designado gestor para acompanhar a execução dos serviços, analisar os produtos entregues, registrar ocorrências e solicitar correções, complementações ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

**8.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1 Recebimento do Objeto**

Os produtos serão recebidos:

**9.1.1** Provisoriamente: O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a entrega dos produtos técnicos



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

contratados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada.

**9.1.2** Definitivamente: O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica detalhada dos produtos entregues, verificação da conformidade com o escopo contratado e consequente aceitação formal pela Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

**9.1.3** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas complementares para a aferição do pleno atendimento das exigências contratuais.

**9.1.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e produtos técnicos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.1.5** Havendo controvérsia quanto à qualidade, abrangência, consistência técnica ou completude dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser autorizada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**9.1.6** O prazo necessário para correção de inconsistências técnicas, complementação de informações, ajustes de documentação ou saneamento da Nota Fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

**9.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade técnica, civil e profissional pela exatidão, segurança, consistência e aplicabilidade dos serviços prestados e dos produtos entregues.

**9.1.8** Constatada qualquer não conformidade, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão registradas as inconsistências identificadas, devendo a contratada proceder às correções necessárias no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, compatível com a complexidade da demanda, quando então será realizada nova verificação para fins de aceite.

## **9.2 Forma de Pagamento**

**9.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à entrega dos materiais recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- 9.2.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem 8.2.1;
- 9.2.3** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 9.2.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 9.2.5** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;
- 9.2.6** Nenhum pagamento será efetuado ao (à) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 9.2.7** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 9.2.7.1** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;
- 9.2.7.2** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 9.2.7.3** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.
- 9.2.8** Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: [sefaz\\_retencoes@rioverde.go.gov.br](mailto:sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br)

**10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**10.2** As exigências de habilitação econômico-financeira, técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

**11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

**11.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5** Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**11.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- 11.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 11.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 11.12** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 11.13** Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação direta.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;
- 12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 12.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor



com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

**13.2.1** Advertência;

**13.2.2** Multa:

- Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**13.2.3** Impedimento de licitar e contratar;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

**13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7** A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa.

**13.8** Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

**13.9** Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

- a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
- b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

identificação.

**13.10** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

**13.11** A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

**13.12** A dosimetria das sanções previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

**13.13** As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item 12.1 serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.14** Caso as infrações administrativas a que se refere o item 12.13 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.15** As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do item 12.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.16** Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

**14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**14.1** As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do objeto contratado.

Rio Verde, assinado e datado digitalmente.

ANDRÉ LUIZ MARTINS FELIPE – TENENTE-CORONEL BM  
Ordenador de Despesas



### **ANEXO III**

#### **ESCOPO DO PROJETO EXECUTIVO**

##### **1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A contratação tem como objetivo a entrega de projeto executivo completo, contendo plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, listas de quantitativos, matriz de riscos e demais documentos necessários para subsidiar integralmente a futura aquisição e instalação dos sistemas de CFTV IP nas dependências do 4º Batalhão Bombeiro Militar, endereço: Rua Dário Alves de Paiva, nº 1.823, Jardim Goiás, Rio Verde - GO.

**1.2.** O projeto deverá possuir nível de detalhamento executivo, contendo informações suficientes para subsidiar futura contratação de implantação da solução, incluindo especificações técnicas, quantitativos, memoriais, plantas, diagramas, detalhamento de infraestrutura, premissas de dimensionamento e critérios de execução, dispensando a necessidade de complementações técnicas relevantes.

**1.3.** O projeto executivo deverá ser elaborado de forma a subsidiar futura contratação para implantação da solução, contendo elementos técnicos suficientes para composição de Termo de Referência, orçamento estimativo, planilhas quantitativas e especificações técnicas da futura contratação

**1.4.** Considerando a natureza técnica, a complexidade e as particularidades do objeto, será obrigatória a realização de visita técnica prévia às instalações do 4º Batalhão Bombeiro Militar pelas licitantes interessadas em participar da presente contratação, conforme item 4 do Termo de Referência.

**1.5.** As visitas deverão ser previamente agendadas junto ao 4º BBM e realizadas em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública

**1.6.** Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

intelectual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não compreendendo execução de obra, instalação, fornecimento de equipamentos, materiais ou implementação do sistema, destinando-se exclusivamente à elaboração de projeto executivo integrado de infraestrutura e sistema de monitoramento eletrônico (CFTV IP).

**1.7.** Todos os estudos, levantamentos, projetos, memoriais, especificações técnicas, desenhos, arquivos digitais, documentos e demais produtos técnicos elaborados em decorrência da contratação passarão a constituir propriedade integral da contratante, com cessão definitiva dos direitos de uso, reprodução, alteração e utilização para fins institucionais, sem ônus adicional para a Administração.

**1.8.** As edificações existentes a serem contempladas pela presente contratação, possuem projeto arquitetônico em formato DWG, o qual poderá ser disponibilizado à contratada.

## **2. ETAPAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

### **2.1. Das Reuniões Técnicas e Etapas de Validação**

**2.1.1.** A contratada deverá participar das reuniões técnicas de alinhamento e validação necessárias ao adequado desenvolvimento do objeto, as quais ocorrerão preferencialmente de forma presencial, podendo, a critério da Administração, ser realizadas por videoconferência.

**2.1.2.** Após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, será realizada reunião inicial de kickoff, destinada ao alinhamento técnico entre as partes, definição do cronograma executivo, metodologia de trabalho, fluxos de comunicação, definição dos responsáveis técnicos e esclarecimentos gerais acerca do escopo da contratação.

**2.1.3.** Durante o desenvolvimento dos serviços, a contratada deverá apresentar versões intermediárias dos produtos técnicos elaborados, para fins de análise, validação parcial e eventual solicitação de ajustes pela contratante, visando garantir aderência às necessidades institucionais e às condições técnicas identificadas.

**2.1.4.** A contratante poderá convocar reuniões técnicas complementares sempre que entender



necessário, para discussão de soluções técnicas, esclarecimento de dúvidas, compatibilizações, ajustes de escopo e acompanhamento da evolução dos trabalhos.

**2.1.5.** Ao término da elaboração do projeto executivo, a contratada deverá realizar apresentação técnica final dos produtos desenvolvidos, contemplando, no mínimo:

**2.1.5.1.** detalhamento da solução proposta;

**2.1.5.2.** premissas adotadas no projeto;

**2.1.5.3.** infraestrutura prevista;

**2.1.5.4.** posicionamento e cobertura dos equipamentos projetados;

**2.1.5.5.** especificações técnicas;

**2.1.5.6.** quantitativos estimados;

**2.1.5.7.** orientações técnicas pertinentes à futura execução.

**2.1.6.** As reuniões técnicas, solicitações de ajustes, validações intermediárias e aprovações formais poderão ser registradas mediante atas, relatórios, comunicações eletrônicas institucionais ou outros meios formais admitidos pela Administração.

**2.1.7.** A realização das reuniões, apresentações e alinhamentos técnicos previstos neste item não implicará em qualquer custo adicional para a contratante, devendo tais atividades serem consideradas pela contratada na formulação de sua proposta comercial.

## **2.2. Levantamento e Diagnóstico**

**2.2.1.** Realização de vistorias técnicas presenciais.

**2.2.2.** Levantamento da infraestrutura física existente (energia, dutos, racks, shsfts, salas técnicas e projetos).

**2.2.3.** Mapeamento das necessidades de rede, armazenamento e segurança eletrônica.



**2.2.4.** Entrevistas com a equipe técnica e setores administrativos para correto dimensionamento da demanda.

### **2.3. Projeto Executivo Completo**

**2.3.1.** Plantas, diagramas unifilares, fluxogramas lógicos e layouts em formato CAD e PDF.

**2.3.2.** Memorial descritivo e memorial de cálculo detalhado.

**2.3.3.** Especificações técnicas de materiais, equipamentos e infraestrutura.

**2.3.4.** Listas e quantitativos e orçamentos referenciais. Cronograma físico sugerido para implantação

**2.3.5.** Matriz de riscos, medidas mitigadoras e definição de responsabilidades.

**2.3.6.** Emissão de ART/RRT referente ao projeto.

## **3. SISTEMA CONTEMPLANDO:**

### **3.1. Sistema de CFTV IP e Monitoramento**

**3.1.1.** Mapeamento de áreas de cobertura (perímetro, corredores, áreas de acesso restrito, estacionamento, pátio).

**3.1.2.** Especificação de câmeras (Bullet, Dome, PTZ, Fisheye, térmicas e LPR) com resolução mínima Full HD (preferência para 4k).

**3.1.3.** Definição de NVRs com redundância RAID, tempo de retenção, alta disponibilidade e acesso seguro.

**3.1.4.** Projeto de switches PoE, cabeamento dedicado e dimensionamento de banda para vídeo.

**3.1.5.** Especificação de VMS (software de gerenciamento) com monitoramento em tempo real, alertas, mapas interativos, multiusuário e aplicativo móvel.



**3.1.6.** Dimensionamento de computador/ servidor para gerenciamento do software e sistemas.

**3.1.7.** Definição de no-breaks (UPS) para gravadores, switches e câmeras.

**3.1.8. Integração de recursos de Inteligência Artificial, através de software apropriado para essas finalidades, incluindo:**

**3.1.8.1.** Estabelecimento virtual de perímetro com geração de alertas automáticos.

**3.1.8.2.** Reconhecimento facial para controle de acesso e identificação de pessoas.

**3.1.8.3.** Reconhecimento de placas de veículos (LPR) para monitoramento de entradas e saídas.

**3.1.8.4.** Busca ativa de imagens e eventos por meio de algoritmos de IA permitindo rápida localização de ocorrências específicas.

**3.1.8.5.** Em síntese, A solução deverá prever mecanismos de análise inteligente compatíveis com recursos de analytics de vídeo, incluindo detecção perimetral, reconhecimento facial, LPR e indexação de eventos, observando requisitos mínimos de interoperabilidade, capacidade de processamento, armazenamento, auditoria de logs e conformidade com a LGPD.

#### **4. NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICADAS:**

**4.1. ABNT:** NBR 14565 (Cabeamento Estruturado), NBR 5410 (Instalações Elétricas), entre outras aplicáveis.

**4.2. Legislação:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), LGPD (Lei nº 13.709/2018), Decreto nº 11.246/2022.

**4.3. Padrões de TI e Segurança:** IEEE, ANSI/TIA/EIA, ISO/IEC 11801, ONVIF para CFTV.

#### **5. DIRETRIZES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO:**



## **5.1. Metodologia de Desenvolvimento**

**5.1.1.** A contratada deverá adotar metodologia estruturada para desenvolvimento do projeto executivo, contemplando, no mínimo:

- 5.1.1.1.** levantamento técnico e diagnóstico da infraestrutura existente;
- 5.1.1.2.** análise das necessidades operacionais do 4º BBM;
- 5.1.1.3.** definição das premissas técnicas do projeto;
- 5.1.1.4.** elaboração de soluções preliminares;
- 5.1.1.5.** validações intermediárias junto à contratante;
- 5.1.1.6.** consolidação do projeto executivo final;
- 5.1.1.7.** emissão da documentação técnica definitiva.

**5.1.2.** A metodologia deverá assegurar compatibilidade entre os subsistemas projetados, rastreabilidade das decisões técnicas e aderência às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia, tecnologia da informação e segurança eletrônica.

## **5.2. Planejamento Técnico e Justificativa das Soluções**

**5.2.1.** O projeto deverá conter justificativas técnicas para as soluções adotadas, demonstrando compatibilidade com as necessidades operacionais, critérios de segurança, desempenho, disponibilidade e continuidade operacional.

**5.2.2.** A contratada deverá realizar levantamento de mercado e análise comparativa entre soluções tecnológicas aplicáveis, apresentando fundamentação técnico-econômica das alternativas recomendadas.

**5.2.3.** Deverão ser considerados critérios de economicidade, eficiência operacional, facilidade de manutenção, padronização tecnológica e viabilidade de expansão futura.

## **5.3. Ciclo de Vida da Solução**

**5.3.1.** O projeto executivo deverá considerar o ciclo de vida da solução tecnológica proposta, contemplando aspectos relacionados à implantação, operação, manutenção, atualização tecnológica, expansão futura e substituição gradual de componentes.



**5.3.2.** Deverão ser priorizadas soluções com disponibilidade de suporte técnico no mercado nacional, ampla compatibilidade tecnológica, facilidade de manutenção e previsibilidade de atualização tecnológica.

**5.3.3.** O projeto deverá prever critérios destinados à mitigação de riscos de obsolescência tecnológica precoce e dependência excessiva de soluções proprietárias.

#### **5.4. Integração e Compatibilidade Tecnológica**

**5.4.1.** O projeto executivo deverá contemplar integração entre os subsistemas de CFTV IP, infraestrutura elétrica, rede lógica, armazenamento, gerenciamento de vídeo, inteligência artificial e demais recursos tecnológicos envolvidos.

**5.4.2.** As soluções especificadas deverão observar padrões abertos e protocolos amplamente utilizados no mercado, especialmente compatibilidade ONVIF, TCP/IP e demais normas técnicas aplicáveis.

**5.4.3.** O projeto deverá prever compatibilidade com a infraestrutura existente do 4º BBM, identificando eventuais adequações necessárias.

#### **5.5. Escalabilidade e Expansão Futura**

**5.5.1.** O projeto deverá prever arquitetura tecnológica escalável, permitindo futura ampliação da solução sem necessidade de substituição integral da infraestrutura inicialmente implantada.

**5.5.2.** Deverão ser considerados critérios de expansão relacionados a:

**5.5.2.1.** ampliação do número de câmeras;

**5.5.2.2.** aumento da capacidade de armazenamento;

**5.5.2.3.** crescimento da demanda de processamento e banda;



5.5.2.4. integração de novos módulos inteligentes;

5.5.2.5. expansão para novas áreas e edificações.

5.5.3. O dimensionamento da solução deverá contemplar margem técnica de crescimento futuro, observando racionalização de investimentos públicos e continuidade operacional.

## **5.6. Governança Técnica e Padronização**

5.6.1. O projeto executivo deverá observar diretrizes de governança técnica, padronização documental e organização das informações técnicas.

5.6.2. A documentação técnica deverá conter:

5.6.2.1. identificação padronizada dos ativos;

5.6.2.2. diagramas e fluxos lógicos;

5.6.2.3. memoriais descritivos e de cálculo;

5.6.2.4. quantitativos;

5.6.2.5. especificações técnicas;

5.6.2.6. matriz de riscos;

5.6.2.7. premissas técnicas adotadas.

5.6.3. A contratada deverá indicar limitações técnicas, dependências tecnológicas, requisitos mínimos de operação e recomendações técnicas para futura implantação da solução.

## **5.7. Estimativas e Planejamento da Futura Contratação**

5.7.1. O projeto executivo deverá subsidiar futura contratação para implantação da solução, contendo quantitativos estimados, especificações técnicas, memória de cálculo e orçamento referencial.



**5.7.2.** As estimativas deverão observar parâmetros de mercado, critérios de exequibilidade e compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos no projeto.

## **6. PRODUTOS FINAIS E ENTREGÁVEIS**

### **6.1. Produtos Técnicos Obrigatórios**

A contratada deverá entregar projeto executivo completo e integrado, contemplando, no mínimo, os seguintes produtos técnicos:

#### **6.1.1. Documentação Gráfica.**

##### **6.1.1.1. plantas técnicas;**

##### **6.1.1.2. layouts operacionais;**

##### **6.1.1.3. diagramas unifilares e multifilares;**

##### **6.1.1.4. diagramas lógicos e topologias de rede;**

##### **6.1.1.5. detalhamento de infraestrutura seca;**

##### **6.1.1.6. detalhamento de racks, switches, servidores, storages e pontos de instalação;**

##### **6.1.1.7. mapas de cobertura e posicionamento de câmeras;**

##### **6.1.1.8. identificação de áreas críticas e pontos estratégicos de monitoramento.**

### **6.2. Memoriais e Relatórios Técnicos**

#### **6.2.1. Deverão ser entregues:**

##### **6.2.1.1. memorial descritivo completo;**

##### **6.2.1.2. memorial de cálculo;**



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- 6.2.1.3. relatório de levantamento técnico;
- 6.2.1.4. relatório de diagnóstico da infraestrutura existente;
- 6.2.1.5. justificativa técnica das soluções adotadas;
- 6.2.1.6. premissas de dimensionamento;
- 6.2.1.7. matriz de riscos e medidas mitigadoras;
- 6.2.1.8. recomendações técnicas para futura implantação.

### **6.3. Especificações Técnicas**

6.3.1. O projeto deverá conter especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários à futura implantação, incluindo:

- 6.3.1.1. requisitos mínimos de desempenho;
- 6.3.1.2. padrões de compatibilidade;
- 6.3.1.3. requisitos de interoperabilidade;
- 6.3.1.4. requisitos elétricos e de rede;
- 6.3.1.5. critérios mínimos de qualidade;
- 6.3.1.6. parâmetros de segurança da informação e proteção de dados.

6.3.2. As especificações deverão possuir caráter funcional e técnico, vedada indicação indevida de marca, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

### **6.4. Quantitativos e Orçamento Referencial**

6.4.1. A contratada deverá apresentar:

- 6.4.1.1. planilha de quantitativos;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

**6.4.1.2.** memória de cálculo dos quantitativos;

**6.4.1.3.** orçamento referencial estimativo;

**6.4.1.4.** cronograma físico sugerido para futura implantação.

**6.4.2.** Os quantitativos deverão ser compatíveis com os elementos gráficos, memoriais e demais documentos do projeto executivo.

**6.5. Formatos e Mídias de Entrega**

**6.5.1.** Todos os produtos técnicos deverão ser entregues em formato:

**6.5.1.1.** digital editável;

**6.5.1.2.** PDF não editável;

**6.5.1.3.** mídia eletrônica compatível;

**6.5.1.4.** versão impressa, quando solicitada pela contratante.

**6.5.2.** Os arquivos gráficos deverão ser entregues em formato compatível com softwares CAD, incluindo arquivos DWG ou equivalente técnico aceito pela contratante.

**6.5.3.** Planilhas, relatórios e documentos textuais deverão ser entregues em formatos editáveis compatíveis com suítes de escritório amplamente utilizadas pela Administração Pública.

**6.6. Responsabilidade Técnica**

**6.6.1.** Todos os produtos técnicos deverão ser emitidos e assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva ART ou RRT, conforme legislação profissional aplicável.

**6.6.2.** A responsabilidade técnica pelos documentos produzidos permanecerá vinculada ao profissional e à empresa contratada, nos termos da legislação vigente.

**6.7. Revisões, Ajustes e Aprovação**



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

**6.7.1.** A contratante poderá solicitar ajustes, complementações e correções nos produtos entregues, sempre que constatadas inconsistências, incompatibilidades técnicas ou necessidade de adequação às exigências institucionais.

**6.7.2.** A aprovação final dos produtos técnicos ficará condicionada à verificação de conformidade pela contratante.

**6.7.3.** A aprovação parcial ou final não exime a contratada da responsabilidade técnica pelos serviços executados e documentos elaborados.

**6.8. Propriedade Intelectual e Uso Institucional**

**6.8.1.** Todos os documentos, estudos, projetos, desenhos, memoriais, especificações, arquivos digitais e demais produtos técnicos elaborados passarão a constituir propriedade integral da contratante.

**6.8.2.** A contratante poderá utilizar, revisar, adaptar, replicar ou contratar terceiros para executar os projetos elaborados, sem necessidade de autorização adicional da contratada.

Rio Verde, (data conforme assinatura digital).

ANDRÉ LUIZ MARTINS FELIPE – TENENTE-CORONEL BM  
Ordenador de Despesas



**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 928489-12/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6988/2026**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa:

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

representada pelo(a) Sr.(a):

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

Realizou visita técnica nas instalações do 4º Batalhão Bombeiro Militar, em XX/XX/2026, tomando conhecimento das condições físicas, operacionais e estruturais relacionadas ao objeto da contratação referente à elaboração de projeto executivo integrado contemplando infraestrutura e sistema de câmeras de segurança e monitoramento eletrônico (CFTV IP).

Declara-se, ainda, que durante a visita foram apresentados os ambientes e prestados os esclarecimentos necessários acerca das características técnicas e condições de execução do objeto.

Por ser verdade, firma-se o presente atestado.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante do 4º BBM  
Nome:  
Cargo/Função:

Representante da Empresa  
Nome:



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO CONTRATO**

CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO INTEGRADO CONTEMPLANDO A INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV IP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM/ RIO VERDE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FEMBOM/ RIO VERDE E A EMPRESA -----  
 -----, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE – FEMBOM/RIO VERDE**, com sede nesta cidade, à Rua Dário Alves de Paiva, nº 1.823 – Jardim Goiás, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.424.486/0001-46**, representado pelo seu Ordenador de Despesas, o **Sr. Tenente-Coronel BM ANDRÉ MARTINS LUIZ FELIPE**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sr(a): \_\_\_\_\_, têm como justo e **CONTRATADO** o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. **12/2026**, na modalidade Dispensa Eletrônica, protocolo nº. **6988/2026**, realizada em **xx/xx/2026**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

I. Constitui objeto do presente contrato a Contratação por meio de Dispensa Eletrônica de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo integrado contemplando a infraestrutura e sistema de câmeras de segurança e monitoramento eletrônico (CFTVIP), para atender necessidades do FEMBOM/RIO VERDE, conforme condições, quantidade e descrição estabelecidos abaixo e conforme Edital e seus anexos (Termo de Referência, Escopo do Projeto Executivo) vinculados ao processo:

<b>TABELA 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de Projeto Executivo Integrado de infraestrutura tecnológica direcionada a Sistema de CFTV IP, abrangendo levantamento técnico e diagnóstico da infraestrutura física e lógica existente, identificação das necessidades operacionais, administrativas e de segurança, realização de estudos técnicos e definição das soluções tecnológicas adequadas, elaboração de projetos técnicos, plantas, diagramas, memoriais descritivos e especificações técnicas, dimensionamento de equipamentos, sistemas e infraestrutura, compatibilização com normas técnicas, legislações vigentes e boas práticas, estimativa de custos com planilhas orçamentárias e composição de preços, definição de diretrizes para implantação, operação, manutenção e expansão futura, elaboração de cronograma físico e orientações	1	23.266,67	23.266,67



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

para futuras contratações de obras, serviços e fornecimentos, com entrega de documentação técnica completa em meio físico e digital. Com elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para CFTV formalizando o vínculo do profissional habilitado com o serviço, garantindo conformidade legal.		
<b>TOTAL</b>		<b>23.266,67</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total do presente contrato importa em **R\$xxxxxx,00 (xxxxx reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

<b>Gestão</b>	<b>04 FEMBOM</b>
<b>Unidade</b>	<b>24 FEMBOM</b>
<b>Função</b>	<b>06 Segurança Pública</b>
<b>Sub-função</b>	<b>122 Administração Geral</b>
<b>Programa</b>	<b>6033 Programa Bombeiro Presente</b>
<b>Projeto atividade / ação</b>	<b>2147 Manter atividade do 4º BBM</b>
<b>Elemento</b>	<b>3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Subelemento</b>	<b>99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Ficha</b>	<b>0584</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>100</b>

- **0584 – 04.24.06.122.6117.2180.3.3.90.39 MANTER ATIVIDADES DO FEMBOM – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

- O presente contrato terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- II. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- I. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Ordenador de Despesas ou servidor expressamente designado;
- a) Emitir uma nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento.
- II. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do inciso anterior;
- III. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se o (a) **CONTRATADO(A)** para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- IV. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;
- V. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**; Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- VIII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) **CONTRATADO(A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- IX. Os pagamentos a serem efetuados em favor do(a) **CONTRATADO(A)** estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- X. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;
- XI. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- XII.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.
- XIII.** Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: [sefazretencoes@rioverde.go.gov.br](mailto:sefazretencoes@rioverde.go.gov.br)

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

- I.** A garantia será prestada com vistas a manter os acessórios fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- II.** O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- III.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- IV.** Caso o serviço/produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, e nos casos de inadequações das condições de entrega, o fornecedor deverá providenciar sua reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em lei.
- V.** A garantia legal ou contratual dos uniformes tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- VI.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- I.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/04/2026**.
- II.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do inciso I acima.
- IV.** Caso a **CONTRATADA** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- V.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- VI.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- VII.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VIII.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- I.** Efetuar a entrega do proposto no Edital e seus anexo, nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II.** Comunicar ao FEMBOM por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas itens com avarias ou defeitos;
- V.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI.** **Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- VII.** Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- VIII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IX.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- X.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- XI.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para habilitação na licitação;
- XII.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- XIV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;
- XVI.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- XVII.** Todas as despesas com os profissionais, relacionados com a entrega, ficarão sob exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), assim como os danos ou prejuízos impostos ao FEMBOM/RIO VERDE e/ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades;
- XVIII.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados;
- XIX.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XX.** **Manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação autenticados e com equipamento de proteção individual – EPIS, quando for o caso;**
- XXI.** Cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho;
- XXII.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade definidas na Lei Nº. 5.090, de 28 de dezembro de 2005, ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, quando couber;
- XXIII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- III.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- V.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**;
- VI.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- VII. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 01 (um) mês;
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- X. Notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao(à) **CONTRATADO(A)**;
- XI. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- I. **O fornecimento do Projeto Executivo (ANEXO III DO EDITAL) deverá ser realizado conforme solicitação do FEMBOM/RIO VERDE, em no máximo 60 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;**
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- III. A execução em lco deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência, Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dário Alves de Paiva, nº 1.823, Jardim Goiás, 4º Batalhão Bombeiro Militar, Telefone (64) 3620-0931.
- IV. Caso o serviço/produto não corresponda ao exigido no presente termo, e nos casos de inadequações das condições de entrega, o fornecedor deverá providenciar sua reposição, no prazo de 02 (dois) dias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em lei.
- V. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- VI. **Os itens serão recebidos:**
  - a) **Provisoriamente:** de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
  - b) **Definitivamente:** pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- VII. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- VIII. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- IX. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- X. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- XI. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, notadamente:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
  - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) Multa:
    - b.1) Moratória de 1,5% (Um virgulo cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
      - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**b.2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do Inciso I, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

**b.3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do Inciso I, de 30 % do valor do Contrato.

**b.4)** Para infração descrita na alínea “b” do Inciso I, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

**b.5)** Para infrações descritas na alínea “d” do Inciso I, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

**b.6)** Para a infração descrita na alínea “a” do Inciso I, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

**c)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- V.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VI.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VII.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do Inciso II deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:
- a)** danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
  - b)** circunstâncias agravantes e atenuantes;
  - c)** funções social e econômica da empresa.
- VIII.** Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:
- a)** reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
  - b)** não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
  - c)** ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- IX.** Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:
- a)** o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
  - b)** a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.
- X.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.
- XI.** A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.
- XII.** A dosimetria das sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do Inciso II deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:
- a)** a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
  - b)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - c)** as peculiaridades do caso concreto;
  - d)** a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
  - e)** o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
  - f)** a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - g)** a manutenção do emprego dos trabalhadores.
- XIII.** As infrações administrativas de que tratam as alíneas “b” a “g” do Inciso I serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:
- a)** de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b)** de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
  - c)** de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d)** de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e)** de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
  - f)** de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- XIV.** Caso as infrações administrativas a que se refere o Inciso XIII implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:
- a)** de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b)** de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
  - c)** de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) As infrações administrativas de que tratam as alíneas “h” a “l” do Inciso I serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
  - h) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**XV.** Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO**

- I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:
  - a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
  - b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
  - c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
  - e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - f) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  - g) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.
- III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro,



hipótese em que, após a instrução de processo administrativo devidamente fundamentado, será concedida, em sendo o caso, indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

- V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº.14.133 de 01/04/2021, e alterações;
- II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.
- IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- I. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VII. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

- VIII. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IX. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- X. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XI. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- XII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
- II. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.
- III. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do objeto contratado

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

Rio Verde - GO, datado e assinado digitalmente.

**ANDRÉ LUIZ MARTINS FELIPE – TENENTE-CORONEL QOC BM**  
Ordenador de Despesas  
Contratante

**EMPRESA CONTRATADA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### CHECKLIST — ACEITE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 928489-12/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6988/2026

#### 1. CHECKLIST — ACEITE DA PROPOSTA

ITEM	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Proposta enviada dentro do prazo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Proposta compatível com o objeto do TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3	Valor proposto igual ou inferior ao valor estimado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4	Proposta com validade mínima de 30 dias	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5	Descrição do objeto compatível com o Aviso/TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6	Inclusão de todos os custos, tributos e encargos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7	Apresentou proposta ajustada ao lance final (quando solicitado)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
8	Não apresentou indícios de inexequibilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
9	Proposta assinada/identificada adequadamente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
10	Atendimento integral ao escopo do projeto executivo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
11	Declarações obrigatórias registradas no sistema	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
12	Prospectos/fichas técnicas/documentos complementares apresentados (se solicitado)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

#### 2. CHECKLIST — HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

ITEM	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Cartão CNPJ	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Certidão Federal/PGFN válida	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3	Certidão FGTS válida	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4	Certidão Trabalhista (CNDT) válida	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5	Certidão Estadual válida	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6	Certidão Municipal válida	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7	Consulta CEIS/CNEP sem impedimentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
8	SICAF regular (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



### 3. CHECKLIST — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Apresentou atestado de capacidade técnica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Atestado compatível com o objeto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3	Atestado contém descrição detalhada dos serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4	Atestado contém identificação do emissor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5	Atestado contém CNPJ e contatos do emissor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6	Atestado informa período de execução	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7	Atestado declara execução satisfatória	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
8	ART/TRT/RRT apresentada (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
9	Responsável técnico indicado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
10	Formação compatível do responsável técnico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
11	Registro CREA/CRT/conselho competente válido	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
12	Experiência compatível do responsável técnico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
13	Comprovação de vínculo com a empresa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

### 4. CHECKLIST — VISITA TÉCNICA

ITEM	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Realizou visita técnica obrigatória	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Apresentou atestado de visita técnica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3	Documento assinado corretamente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4	Representante devidamente credenciado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

### 5. CHECKLIST — DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ITEM	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Proposta readequada apresentada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Documentos complementares enviados no prazo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3	CRC/Cadastro de fornecedor municipal realizado (quando exigido)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4	Declarações complementares apresentadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE  
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,  
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias  
FONE: (64) 3620-0931  
Site: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)  
e-mail: [comprasbombeirosrv@gmail.com](mailto:comprasbombeirosrv@gmail.com)

## 6. RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

ITEM	RESULTADO	
	SIM	NÃO
Proposta aceita		
Empresa habilitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Necessidade de diligência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Necessidade de saneamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Empresa vencedora apta à contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## OBSERVAÇÕES GERAIS

---

---

---

---

---

---

## RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Assinatura: \_\_\_\_\_